

**PODER EXECUTIVO****PROCURADORIA DO MUNICÍPIO****LEI**

11 de October de 2023

LEI Nº 3.400/2023

DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.355, DE 19 DE JANEIRO DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ACRÉSCIMO DE CARGOS, ALTERAÇÃO DE FAIXAS SALARIAIS, CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito em exercício do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 1.355, de 19 de janeiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Fica a Administração Pública Municipal Direta e Indireta autorizada a fornecer mensalmente a todos os servidores municipais, auxílio alimentação, no valor mínimo de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).

Parágrafo único. Não poderão receber o benefício de que trata o "caput" deste artigo, aqueles que, no mês anterior, tiverem faltado ao serviço injustificadamente ou sofrido qualquer penalidade."(NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de recursos próprios orçamentários, suplementados, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1 de novembro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.283, de 20 de outubro de 2022.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 11 de outubro de 2023.

ILDO DA SILVA GUSMÃO

Prefeito em Exercício

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.

JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS

Diretor do Departamento de Atos

Francisco Morato, 11 de October de 2023

Thiago Marques Gizzi

Procurador-Geral

